



# TABELA de SALÁRIO

DATA-BASE: A PARTIR DE JUNHO DE 2025



Diurno



Noturno

## Frentista-Lavador-Exugador-Serviços Gerais-Vigia-Loja Conveniência-Atendente-Auxiliar de Escritório

Salário-base	1.647,48	HORA EXTRA	1.647,48	HORA EXTRA
Adicional de Periculosidade 30%	494,24	NORMAL - 9,73	494,24	NORMAL -11,68
Adicional Noturno 20%	---	50% - 14,59	428,34	50% - 17,52
Remuneração	2.141,72	100% - 19,46	2.570,06	100% -23,36

## Subgerente

Salário-base	2.062,58	HORA EXTRA	2.062,58	HORA EXTRA
Adicional de Periculosidade 30%	618,77	NORMAL - 12,18	618,77	NORMAL -14,62
Adicional Noturno 20%	---	50% - 18,27	536,27	50% - 21,93
Remuneração	2.681,35	100% - 24,36	3.217,62	100% - 29,24

## Gerente

Salário-base	2.350,75	HORA EXTRA	---	HORA EXTRA
Adicional de Periculosidade 30%	705,22	NORMAL - 13,89	---	---
Adicional Noturno 20%	---	50% - 20,83	---	---
Remuneração	3.055,97	100% - 27,78	---	---

Os empregados que recebem salário superior ao piso salarial previsto na cláusula titulada de PISOS SALARIAIS receberão, a partir de 01/06/2025, reajuste salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento), incidente sobre o salário percebido em 01/05/2025.



## Pagamento de salários por conta-salário ou PIX

O pagamento deverá ser feito exclusivamente por depósito em conta-salário ou transferência via PIX, vedado o pagamento em espécie.

## Cartão Alimentação

Toda a categoria**	520,00	O benefício deve ser concedido sem nenhum desconto.
--------------------	--------	---

As diferenças salariais e do cartão alimentação, retroativos aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025, serão pagas em 2 parcelas: a primeira até o 5º (quinto) dia útil de outubro de 2025 e a segunda até o 5º (quinto) dia útil de novembro de 2025.

## Vale transporte

Toda a categoria**	O fornecimento do benefício é obrigatório, sendo permitido às empresas descontar apenas 0,5% (meio por cento) sobre o salário dos empregados a título de participação no custeio.
--------------------	---

## Seguro de Vida

Morte acidental ou invalidez permanente em decorrência de acidente do(a) empregado(a)	Morte natural ou invalidez funcional do empregado(a)	Auxílio-funeral por morte do(a) empregado(a)	Morte natural ou acidental do cônjuge ou companheiro(a)	Auxílio-funeral por morte do cônjuge ou companheiro(a)	Morte natural ou acidental do(s) filho(a) do(a) empregado(a), desde que entre 14 (quatorze) (dezoito) anos
41.708,78	20.855,65	4.171,15	10.388,04	2.085,54	3.475,91

## Cursos de Capacitação:

**SINPOSPETRO NITERÓI E REGIÃO** passa a oferecer o curso referente às Normas Regulamentadoras nº 01, 20 e 23 nas cidades de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Petrópolis. As empresas interessadas deverão fazer contato através do endereço eletrônico [adm@sinpospetroniteroi.org.br](mailto:adm@sinpospetroniteroi.org.br). As empresas que não fizerem o curso no SINPOSPETRO NITERÓI E REGIÃO ficam obrigadas a encaminhar para o sindicato, semestralmente, a relação dos empregados e o comprovante do curso de qualificação e requalificação previsto nas Normas Regulamentadoras nº 01, 20 e 23.7.

## Fornecimento de Assentos:

As empresas ficam obrigadas a disponibilizar assentos adequados na pista ou em local próximo e de fácil acesso, para uso dos trabalhadores durante as pausas entre atendimentos.

## Contribuições Sindicais:

Deverão ser descontadas de todos os empregados representados pelo SINPOSPETRO NITERÓI E REGIÃO e beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho as seguintes contribuições:

- **Assistencial:** Desconto mensal de 1,8% sobre a remuneração, incluindo o 13º salário, com recolhimento até o dia 10 de cada mês.
- **Negocial:** Duas parcelas fixas no valor de R\$ 20,00 cada, sendo a primeira em setembro e a segunda em outubro de 2025, com recolhimento até os dias 10/10 e 10/11/2025, respectivamente.

## Estabilidade Aposentadoria

### GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurada a garantia de emprego ao empregado que estiver a 12 (doze) meses ou menos da data de adquirir o seu direito à aposentadoria, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos.

## Fiscalize seu direito. Denuncie !

**DISQUE DENÚNCIA – SINPOSPETRO NITERÓI E REGIÃO**

Telefone/WhatsApp: (21) 96423-1116

E-mail: [juridico@sinpospetroniteroi.org.br](mailto:juridico@sinpospetroniteroi.org.br)

**As denúncias são anônimas e sigilosas.** O sigilo do denunciante é garantido, e nenhuma informação pessoal será divulgada. Denuncie com segurança!

# NÃO FIQUE SÓ,FIQUE SÓCIO!

 @sinpospetroniteroi

21 964231116

 /sinpospetroniteroi



**SEDE:** Rua Dr. Froés da Cruz, 32 - Centro - Niterói - RJ  
27199906/(21) 964231116

**Subsede:** Rua Teresa, 608 - Sala 161 - Alto da Serra -  
Petrópolis - RJ / (21)99559-4649